

Conselho Regional de Nutricionista 3ª Região – SP e MS
Prêmio Neide Gaudenci de Sá - Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética
Mato Grosso do Sul - 2023

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO NEIDE GAUDENCI DE SÁ

O Prêmio Neide Gaudenci de Sá – Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética foi instituído em 2002 pelo Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (CRN-3) em homenagem à Dietista, que dá nome ao Prêmio, por sua contribuição à Ciência da Nutrição e Alimentação no Brasil. Durante o evento, por votação, instituiu-se também a data de comemoração alusiva ao Técnico em Nutrição e Dietética (TND): 27 de junho.

A paulista Neide Guadenci de Sá, pioneira na construção e evolução do Técnico em Nutrição e Dietética, iniciou o seu longo percurso na área da Alimentação ainda em 1950 ao ingressar no curso de Formação de Mestras de Educação Doméstica e Auxiliares de Alimentação. Colaborou significativamente para a elaboração do Decreto que legaliza a profissão de Técnico em Nutrição e Dietética no Brasil.

Nesta 03ª edição, o Prêmio Neide Gaudenci de Sá – Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética homenageará 1 (um) profissional por área de atuação e consistirá em 4 (quatro) fases:

1ª FASE – Inscrição das ações por área de atuação e ODS;

2ª FASE – Avaliação das ações pela comissão julgadora;

3ª FASE – Votação pelos inscritos entre os três profissionais por área de atuação com maior pontuação;

4ª FASE - Entrega dos troféus aos ganhadores no evento Destaque Profissional (em comemoração ao dia do Técnico em Nutrição e Dietética e Dia do Nutricionista) da jurisdição do estado do Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - A entrega do Prêmio Neide Gaudenci de Sá – Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética objetiva reconhecer, incentivar, promover e dar visibilidade aos Técnico em Nutrição e Dietética ativos no Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, que tem em sua jurisdição no estado do Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES – 1ª fase

SEÇÃO I – DA TEMÁTICA

Art. 2º - O tema desta edição é “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Agenda 2030: atuação do Técnico em Nutrição e Dietética na busca por sustentabilidade e melhor qualidade de vida para todas as pessoas.”

SEÇÃO II – INSCRIÇÕES

Art. 3º Na 1ª fase do Prêmio Neide Gaudenci de Sá, os Técnico em Nutrição e Dietética inscritos no CRN-3 farão a sua inscrição por área de atuação.

Parágrafo 1º – O Técnico em Nutrição e Dietética, no ato de sua inscrição, deverá relatar uma atividade/ação desenvolvida em seu local de atuação profissional que contemple pelo menos um dos 17 ODS, descritos a seguir:

- ODS 1 – Erradicação da Pobreza;
- ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- ODS 3 – Saúde e Bem-estar;
- ODS 4 – Educação de Qualidade;
- ODS 5 – Igualdade de Gênero;
- ODS 6 – Água Potável e Saneamento;
- ODS 7 – Energia Limpa e Acessível;
- ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico;
- ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura;
- ODS 10 – Redução das Desigualdades;
- ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- ODS 12 – Consumo e produção responsáveis;
- ODS 13 – Ação Contra a mudança global do Clima;
- ODS 14 – Vida na água;
- ODS 15 – Vida terrestre;
- ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes;
- ODS 17 – Parcerias e meios de implantação.

Parágrafo 2º - O relato da ação desenvolvida deverá estar claramente descrito no formulário de inscrição, contemplando objetivo, público-alvo, procedimentos, tempo de aplicação da ação e resultados; o formulário estará disponível na conta do CRN-3 no aplicativo “Google Drive”. [incluir link](#).

Art. 4º - Os inscritos neste Regional poderão ser inscrever uma única vez, indicando a sua área de atuação, conforme a Resolução CFN 605/2018:

- I. Nutrição em Alimentação Coletiva
- II. Nutrição Clínica
- III. Nutrição em Saúde Coletiva
- IV. Nutrição na Cadeia de Produção, na Indústria e no Comércio de Alimentos

Art. 5º - As inscrições que atenderem a todos os critérios estabelecidos neste regulamento, serão analisadas pela comissão julgadora, de acordo com o mérito e pontuação total obtida e as três ações que tiverem a maior pontuação em cada área de atuação, estarão na 3ª fase, que consiste na votação.

Parágrafo 1º - a desclassificação da ação apresentada ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Não identificou o ODS na ação;
- O ODS indicado não tem relação com a ação desenvolvida;
- A ação não obteve resultados satisfatórios ou não comprovados.

Parágrafo 2º - os critérios para a classificação com pontuação de 0 a 10 pontos, serão:

Itens para avaliação	Pontuação
Justificativa	30
Clareza dos objetivos	20
Descrição do público-alvo	20
Adequação dos procedimentos de execução da ação/Metodologia	40
Contextualização dos resultados	40
Tempo de aplicação da ação	20
Coerência da ação desenvolvida conforme o ODS citado	30
Total	200

Parágrafo 3º - Os trabalhos inscritos que não atingirem no mínimo 50% = 100 pontos não serem classificados, mesmo que não haja outros trabalhos inscritos na mesma categoria.

Parágrafo 4º - A Comissão Julgadora será composta por:

02 membros do CRN-3, sendo:

Maria de Lourdes do Nascimento da Silva

Welliton Donizeti Popolim

05 Colaboradores, sendo:

Luciana Cassiano Machado

Rosicler Dennanni Rodriguez

Elaine Cristina Trajino da Silva
Glauce Gravena
Viviani dos Santos Fontana

Parágrafo 5º - No caso de empate, na 1ª fase, será considerado como critério de desempate a ação com maior tempo de aplicação.

SEÇÃO III – VOTAÇÃO – 3ª fase

Art. 6º - A 2ª fase, que consiste no processo de votação, também será realizada exclusivamente via plataforma digital, através de software, disponível no sítio institucional do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região: www.crn3.org.br

Art. 6º - A 3ª fase, que consiste no processo de votação, também será realizada exclusivamente via plataforma digital, por meio de software, disponível no site institucional do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região: www.crn3.org.br

Parágrafo 1º - Os nomes dos Técnicos em Nutrição e Dietética (até 03) por cada área de atuação da jurisdição do estado do Mato Grosso do Sul, somente serão divulgados mediante autorização de cada profissional.

Parágrafo 2º - No caso de recusa do indicado para participar da 3ª fase de votação, este será substituído pelo próximo profissional mais votado.

Parágrafo 3º - Cada inscrito poderá votar uma única vez para cada área de atuação.

Parágrafo 4º - Votos em duplicidade serão desconsiderados

CAPÍTULO III – DA DESCLASSIFICAÇÃO E PRAZOS

SEÇÃO I – DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - Ocorrerá a desclassificação dos Técnicos em Nutrição e Dietética inscritos, nas seguintes situações:

Parágrafo 1º - Quando o Técnico em Nutrição e Dietética não estiver ativo e/ou possuir alguma pendência no CRN-3 (financeira, processo ético em julgamento ou de ordem de fiscalização);

Parágrafo 2º - Quando o Regional não conseguir contato com o profissional, através de telefone móvel/fixo ou via endereço eletrônico (e-mail), dentro do prazo de três dias úteis, a serem contados a partir da data de encerramento;

Parágrafo 3º - Quando o profissional não enviar as informações e os dados solicitados pelo Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, dentro do prazo determinado;

Parágrafo 4º - Quando o profissional constar na lista dos homenageados do Prêmio Neide Gaudenci de Sá - Destaque Profissional ao Técnicos em Nutrição e Dietética, em anos anteriores, visto que a premiação não se repete. A lista de profissionais já homenageados está disponível em <https://www.crn3.org.br/Postagens/Destaque-Profissional>

Parágrafo 5º - Não possuir qualquer tipo de violação, imagem, frase ou circunstância duvidosa que possa ir em desacordo com o Código de Ética do Técnico em Nutrição e Dietética (Resolução CFN Nº 333/2004).

Parágrafo 6º - Não será permitido a citação de nomes de indústrias privadas, na ação inscrita para a premiação, bem como no discurso do vencedor(a) de cada área de atuação.

Parágrafo 7º - Casos omissos a este regulamento serão submetidos à análise da Comissão de Eventos do CRN-3

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

1º – Inscrições (período de 01/06/2023 a 02/07/2023)

2º – Análise e julgamento das ações inscritas (08/07/2023 a 21/07/2023)

3º – Período da votação no sítio institucional do CRN-3 (período de 22/07/2023 a 13/08/2023)

4º – Divulgação dos nomes dos premiados ocorrerá no evento alusivo ao Dia do Técnico em Nutrição e Dietética e Dia do Nutricionista, a ser definido em São Paulo/SP.

Parágrafo único. Os prazos, se alterados, conforme necessidade, serão divulgados nas redes sociais e sítio institucional do CRN-3.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO – 4ª fase

SEÇÃO I – ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 9º - A 4ª fase do Prêmio Dra. Neide Gaudenci de Sá – Destaque Profissional ao Técnicos em Nutrição e Dietética consiste na entrega dos troféus aos Técnicos em Nutrição e Dietética mais votados em suas áreas de atuação pela categoria.

Parágrafo 1º - Os vencedores de cada área serão homenageados nominalmente no evento presencial que acontecerá no dia (a ser definido) em Campo Grande/MS, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

Parágrafo 2º - Os segundos e terceiros lugares (de cada área de atuação) receberão certificado com sua classificação.

CAPITULO V – DIVULGAÇÃO

Art. 10 - A divulgação do Prêmio Dra. Neide Gaudenci de Sá ocorrerá por todos os canais de comunicação do CRN-3 e também, poderá ser divulgado por instituições parceiras do CRN-3.

Parágrafo único – para participação do prêmio Neide Gaudenci de Sá - 2023, é obrigatório que o Técnicos em Nutrição e Dietética concorde com a divulgação mencionada no artigo 10.

São Paulo, 18 de maio de 2023

Dra. Legiane Rigamonti
Coordenadora da Comissão de Eventos
Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª região (SP e MS)
Gestão 2023-2026